

Journal de hoje

Nº 4.627 — NOVA IGUAÇU — Terça-Feira, 23 de Abril de 1991

LEI Nº 1.845, DE 19 DE ABRIL DE 1991.

"Concede aumento aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCLONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$... 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu reajuste de 20% incidente sobre o valor base de vencimento e salário do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Os benefícios estabelecidos nos artigos 1º e 2º são extensivos aos inativos e pensionistas.

Art. 4º - Fica reajustados em 20% os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas pertencentes a esta Prefeitura inclusive aos Secretários Municipais e o Procurador Geral.

Art. 5º - Fica reajustado em 20% a Gratificação de Abonador, Conferente e aos servidores que no desempenho do seu cargo ou Função prestar serviço no Departamento do Tesouro Municipal e pagar ou receber em moeda corrente a título de diferença de caixa.

Art. 6º - Fica reajustado em 20% o Abono Especial concedido aos Professores lotados nas Unidades Escolas que estejam efetivamente em regência de classe e aos professores extra classe da Rede Municipal, excluindo-se aos cedidos aos órgãos estranhos a Prefeitura.

Art. 7º - Ficam excluídos dos benefícios dos artigos 1º, 2º e 3º os servidores que tenham vencimentos, proventos ou salários vinculados ao salário mínimo.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
19 DE ABRIL DE 1991.

1.845

PROJET Nº 117 / 91

Mensagem nº 21/91

Publicado 23/04/91

Journal de Hoje